

DECRETO FUNDACIONAL Nº 212/2015

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

**DECRETA:**

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em adquirir peças anatômicas para a instalação do laboratório Morfofuncional para atender às necessidades do curso de Medicina, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 022/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de outubro de 2015, bem como no jornal o Popular, na edição do dia 21 de outubro de 2015, com abertura

realizada no dia 06 de novembro de 2015, às 9:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto às empresas:

a) Itens 26 e 40 - **SP COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.400.815/0001-84, com valor total de **R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais).**

b) Demais Itens - **IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.684.742/0001-13, com valor total de **R\$ 192.311,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e onze reais).**

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (16/11/2015).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES